

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação Municipal Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

### **2. REQUISITANTE**

**1.1. Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Buritis – MG.

**1.2. Área Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3. Endereço:** Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000.

### **3. OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação se trata do Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de Responsável Técnico e Administrativo na Junta Reguladora da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência.

3.2. O quantitativo necessário para prestação de tais serviços são:

| DESCRITIVO                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|
| PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA A JUNTA REGULADORA |

3.3. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.3.1. Haverá a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 111, da Lei 14.133/21, em comum acordo com as partes.

### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1. A presente contratação justifica-se devido a obrigatoriedade de se estabelecer de forma física a Junta Reguladora da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no município de Buritis-mg, conforme deliberação da CIB-SUS/MG N°2.003 de 09 de dezembro de 2014, e para cumprimento de indicadores da resolução 7.924/2021;
- 4.2. Tal contratação se faz necessária devido à crescente demanda de atendimentos no âmbito da pessoa com deficiência, o profissional irá atuar no que tange o cumprimento da legislação que ampara a pessoa com deficiência física, múltipla e intelectual, facilitando o acesso a saúde e condições dignas para realização de atividades diárias. O profissional será responsável por encaminhar os pacientes para avaliação/reabilitação junto a APAE em Buritis, realizar o cadastramento para obtenção de bolsas de colostomia, prótese ocular, aparelho auditivo, e OPM's disponíveis para pacientes com deficiências não reversíveis;
- 4.3. A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência;
- 4.4. A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração;
- 4.5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica dispensando de acordo com art. 8, inciso I, do Decreto de Regulamentação Municipal N° 1934 de 02 janeiro de 2024;
- 4.6. O embasamento legal para contratação dos serviços encontra-se no art. 74, Inexigibilidade, inciso IV, Credenciamento.

## 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | CARGA HORÁRIO | CARGA HORÁRIA | VALOR HORA | VALOR MENSAL |
|------|-----------------------|---------------|---------------|------------|--------------|
|------|-----------------------|---------------|---------------|------------|--------------|

|    |                                                                              | SEMANAL  | MENSAL    |           | UNIT.        |
|----|------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|--------------|
| 1. | PRESTADOR DE SERVIÇO<br>TÉCNICO E ADMINISTRATIVO<br>PARA A JUNTA REGULADORA. | 40 horas | 160 horas | R\$ 25,00 | R\$ 4.000,00 |

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência, prestar assistência integral à saúde da pessoa com deficiência, ampliar e fortalecer os mecanismos de informação, organização de fluxo e funcionamento dos serviços de atenção RCPD, desenvolver a capacitação de recurso humano, assessoramento e suporte aos outros serviços relacionados, referente aos processos de trabalho a realizados no cotidiano;
- 6.2. O prestador deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais interesses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias de ações com todos os profissionais da rede para qualificar o cuidado ofertado, conforme demanda elencada pelo serviço, participação em reuniões com a unidade regional;
- 6.3. Realizar e desenvolver ações da JRRCPD, conforme deliberação CIB-SUS/MG N°2.003 de 09 de dezembro de 2014 e nota técnica sobre indicadores, desenvolver ações de matriciamento, acerca da resolução 7.924/2021;
- 6.4. Promover ações de intervenção precoce, com o objetivo de prevenir a perda funcional, a redução do ritmo da perda funcional, a melhora ou recuperação da função, a compreensão da função perdida e a manutenção da função atual;
- 6.5. Cumprir as notas técnicas que institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para o fomento da Rede de Cuidados a Pessoa com deficiência dentro do sistema único de saúde de Minas Gerais;

- 6.6. Elaborar plano de ação para construção da prática do matriciamento na RCPD-MG, cumprir e enviar dentro dos prazos pré-estabelecidos os indicadores a Unidade Regional, elaborar e enviar relatórios e evolução das atividades realizadas pelos membros que compõe a comissão responsável, enviar relatório a respeito da utilização do recurso ao profissional indicado da Secretaria Municipal de Saúde;

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Pamela Larissa Batista Melo, Diretora do Dep. Da Atenção Básica Primária da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Sendo designada como Gestor de contrato, a Secretária municipal de saúde, Franciele Alves Freire.

## **8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão realizados contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias da apresentação da mesma;
- 8.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1. **Da Habilitação:** Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. Habitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Pis ou Pasep;
- IV. Comprovante de Endereço;
- V. Certidão Negativa de Débitos da receita Federal;

- VI. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VIII. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual;

9.1.2. Habilitação Técnica:

- I. A licitante deverá apresentar diploma de ensino superior em enfermagem juntamente com o registro no conselho responsável;

9.1.3. Para a execução do objeto da presente licitação, a licitante deverá enviar toda a Documentação atualizada na data do processo.

**9.2. Da proposta de preços:**

9.2.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada, devendo nela constar:

- I. Identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;
- II. Proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total;
- III. O prazo de validade das propostas é de 60 dias, se outro não estiver estipulado no edital, conforme art. 6º da Lei 10.520/02. Deve a Administração, caso fixe prazo superior aos 60 dias, atender ao princípio da razoabilidade, de forma a não fixar prazo excessivo ou abusivo.

9.2.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente conforme modelo do Edital.

**10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. O valor está estimado global é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

10.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000

Ficha: 497

02.08.01.10.122.0003.2179 – Manutenção de Atividades da Junta Reguladora.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Resolução SES/MG Nº 7.924, de dezembro de 2021.

10.3. Esta contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes;

10.4. A nova Lei não apresenta a obrigatoriedade de realização do PCA, tendo em vista que, de acordo com o art. 12, inc. VII, da Lei, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo “poderão”, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. Como o município não regulamentou a Lei no ano de 2023, pois era opcional sua regulamentação, a contratação será adequada conforme o presente termo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

11.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

- 11.4. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 11.7. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 12.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 12.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 12.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 12.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 12.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento;

- 12.7. Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como recepção, limpeza, dentre outros;
- 12.8. Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- 12.9. Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;
- 12.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 12.11. Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;
- 12.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.13. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.
- c) Impedimento de licitar com a administração municipal.

14.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **15. OUTRAS CONDIÇÕES**

15.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;

15.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

15.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização

da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Buritis – MG, 09 de fevereiro de 2024.

Solicitante:

---

Secretaria Municipal de Saúde  
Franciele Alves Freire

Aprovo o Presente Termo de Referência:

---

Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal de Buritis - MG